



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº0001/2016 – ALUGUEL DE VEÍCULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CARÁTER DE
EMERGENCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU -
PREFEITURA MUNICIPAL – DORAVANTE
DENOMINADA CONTRATANTE E O
SENHOR EVERTON ROBERTO VIEIRA
SARGES, DORAVANTE DENOMINADO
CONTRATADO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADO	Sr. EVERTON ROBERTO VIEIRA SARGES, Brasileira, portador do RG nº 7171457 2 VIA PC/PA e do CPF nº. 030.052.812-48, residente na Rua Principal SN – Vila Curupaiti, neste município de Viseu, Estado do Pará.		
CONTRATO	0134/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel MIS/CAMIONETA, marca VW/KOMBI ano/modelo 2011/2011, placa NSX - 1871 chassi 9BWMF07X9BP018922, de cor predominante BRANCA , destinado ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar e/ou Setores Administrativos. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).		
FUNDAMENTO	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos termos do Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
RECURSOS FINANCEIROS	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação de Viseu – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FNDE; 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 9009 – Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu – 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANPARÁ S/A BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	AGÊNCIA: 0036/00	CONTA CORRENTE: 418.814-4
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 25.280,64	VALOR BRUTO: R\$: 3.160,08	VALOR LÍQUIDO: R\$: 3.002,08
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 01/04/2016 e Término em 28/12/2016 – 184 dias letivos.		
ASSINATURA	01/04/2016.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATANTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0134/2016
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que entre si fazem de um lado o Sr. **EVERTON ROBERTO VIEIRA SARGES**, Brasileira, portador do **RG nº. 7171457 2 VIA PC/PA** e do **CPF nº. 030.052.812-48**, residente na **Rua Principal, SN – Vila Curupaiti**, neste município de Viseu, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador do **RG nº.2193957, SSP/PA** e do **CPF nº.330.964.732-34**, residente na **Rua Oito de Maio, SN – Alto – Cidade de Viseu**, Estado do Pará doravante denominado CONTRATANTE, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de um veículo automóvel MIS/CAMIONETA**, marca **VW/KOMBI** ano/modelo **2011/2011**, placa **NSX - 1871**, chassi **9BWMF07X9BP018922**, de cor predominante **BRANCA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGENCIA E VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de **184** (cento e oitenta e quatro) dias letivos, a começar em **01/04/2016** e o término em **28/12/2016**.

CLAÚSULA QUARTA – CONTRAPRESTAÇÃO: O valor global do contrato importa em **R\$ 25.280,64** (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago para o CONTRATADO, em **08** (oito) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.160,08** (três mil e cento e sessenta reais e oito centavos) a cada mês vencido, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da parcela mensal será pago pelo CONTRATANTE mediante planilha de pagamento elaborada pela SEMED informando os dias trabalhados pelo CONTRATADO com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo CONTRATADO, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO: A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.

CLAÚSULA SETIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veículo objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVERTON ROBERTO VIEIRA SARGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Assinatura: _____